

# IMPLANTAÇÃO DO CREAS NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Carolina Aparecida Candido BERTAN<sup>1</sup>  
Eduardo Luiz COUTO<sup>2</sup>

**RESUMO:** A presente pesquisa aborda a implantação do CREAS no município de Rancharia, para que assim os usuários tenham acesso a proteção especial. Realizaram-se coletas de dados e pesquisas bibliográficas para o entendimento das diretrizes que fundamentam a Política de Assistência Social e as propostas do Sistema Único de Assistência Social. O objetivo desta pesquisa é a importância da implantação de um CREAS no município de Rancharia.

**Palavras-chave:** SUAS, CREAS, Diretrizes, Proteção Social.

## 1-INTRODUÇÃO

O presente artigo dirigiu-se para gestão no município de Rancharia na perspectiva deste encaminhar-se para a efetivação do SUAS através da implantação do CREAS.

Serão apresentados os fundamentos da Política de Assistência Social, suas principais diretrizes e princípios que norteiam a efetivação da política.

Por seguinte este artigo interpreta o processo de gestão da assistência no município de Rancharia, discutindo sobre a descentralização, municipalização e territorialização da Política de Assistência Social.

Serão apresentadas as duas proteções sociais que o Sistema Único de Assistência Social opera, em dois níveis: Proteção Social Básica e Proteção Social Especial, e os serviços prestados por elas.

Em seguida, o trabalho abordará a implantação do CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) que ocorreu no ano de 2013. Um grande avanço

---

<sup>1</sup> Discente do 8º termo do curso de Serviço Social do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente-SP. Contato: karolzinhadocandido444@gmail.com

<sup>2</sup> Orientador e Professor de Supervisão Acadêmica III do Centro Universitário “Antônio Eufrásio de Toledo” de Presidente Prudente- SP. Contato: eduardocouto@toledoprudente.edu.br

na área de Assistência neste município, mas que a falta do CREAS o coloca como principal meio de atendimento da política social básica e de média complexidade juntamente com a Secretaria Municipal de Assistência Social, sobrecarregando suas equipes e enfraquecendo suas atividades na abordagem da Política Básica pela razão do acúmulo de funções.

Após, serão discutidas as Instituições do município de Rancharia e sua localidade que essas instituições estão inseridas.

Foi realizada uma coleta de dados no CRAS, verificando as demandas que são atendidas, mostrando que é necessário a implantação do CREAS.

As considerações finais foram fundamentadas na necessidade da implantação do CREAS no município de Rancharia, para que sejam efetivados os direitos das pessoas que se encontram em situação de vulnerabilidade e risco social de média complexidade, tendo um trabalho mais complexo com essas famílias.

## **2- A POLITICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

A política de Assistência Social, legalmente reconhecida como direito social e dever estatal pela constituição de 1988 e pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), vem sendo regulamentada intensivamente pelo Governo Federal.

A Assistência Social foi definida pela Constituição Federal de 1988, como uma política pública, não contributiva e de direito de quem dela necessitar.

Antigamente a Assistência Social era vista de maneira assistencialista, aquela visão de caridade, com uma relação de troca de favores entre os indivíduos, fazendo, portanto, prevalecer interesses particulares da minoria da população.

“[...] a assistência social aos pobres não era reconhecida como direito de cidadania; ao contrário, era uma alternativa à condição de cidadão que, para acessar alguma modalidade de proteção social pública, tinha que renunciar ao estatuto da cidadania.” (COUTO, [ET. al] 2010, p.47)

Com o passar do tempo, a Assistência Social, se torna direito ao invés de favor, direito esse garantido a todo cidadão que dela necessitar, sem distinguir a situação financeira, mas sim na necessidade de cada indivíduo.

A Política de Assistência Social está no tripé das Políticas de Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência Social), sendo Saúde e

Assistência de caráter não contributivo, cabendo ao Estado asseverar aos indivíduos da sociedade o bem estar social. Vejamos então o Artigo 1º da LOAS

Art. 1º A assistência social, direito do cidadão e dever do Estado, são Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

A Política Nacional de Assistência Social define também o modelo de gestão da Assistência Social, expondo princípios, diretrizes, ou seja, dando direção para a política, definindo também como se dará o SUAS/2005.

Observemos então os princípios que regem a PNAS (2004, p.26)

- I – Supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;
- II - Universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- III - Respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- IV - Igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- V – Divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Os respectivos princípios são os que dão norte a qualidade nos atendimentos de forma absoluta, a universalização dos direitos sociais a fim de abranger as demais políticas públicas.

Com seguimento a estes princípios a implantação do Sistema Único de Assistência Social veio para articular estratégias para execução dos programas, serviços, benefícios assistenciais promovendo o bem estar e proteção social aos cidadãos. Este sistema é responsável pela execução da política de Assistência Social para que dessa forma as ações sejam de melhor qualidade e alcancem os cidadãos.

Vejamos agora então as diretrizes postas pela PNAS (2004, p.26)

I - Descentralização político-administrativa, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos respectivos programas às esferas estadual e municipal, bem como a entidades beneficentes e de assistência social, garantindo o comando único das ações em cada esfera de governo, respeitando-se as diferenças e as características socioterritoriais locais;

II - Participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

III - Primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo;

Portanto vemos que a Política Nacional de Assistência Social é descentralizada de forma político-administrativa, ou seja, cada instância de governo seja federal, estadual e municipal e cada poder, fica responsável por suas ações, cabendo-lhes assim determinadas funções.

Tornando mais claro vejamos o artigo 11 da LOAS:

Art. 11. As ações das três esferas de governo na área de assistência social realizam-se de forma articulada, cabendo a coordenação e as normas gerais à esfera federal e a coordenação e execução dos programas, em suas respectivas esferas, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Analisando que a participação da população com o papel da sociedade civil em conselhos e conferências se faz de extrema importância, para se exercer o controle social sobre as ações do governo, aumentando assim a qualidade dos serviços e impondo as necessidades existentes em seu território, pois este, na PNAS, é papel do Estado ser responsável em administrar as políticas públicas.

A PNAS também apresenta a centralidade na família diante de suas ações, já que, como caracteriza o SUAS, a família é a base da sociedade e necessita de proteção no momento que expõem demandas de vulnerabilidade Social e risco social.

Portanto para maior qualidade de serviço, o SUAS se organiza em serviços da assistência social por nível de ação social, expondo a proteção social que garante de inclusão de todos os cidadãos que se encontram em situação de vulnerabilidade ou risco social e a proteção social é prestada em dois níveis: Proteção Básica de forma preventiva e a Proteção Especial quando o já houve a violação dos direitos.

## 2.1 PROCESSO DE GESTÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

A Constituição de 1988 trouxe a idéia da descentralização no intuito de alterar normas e regras centralizadoras assim distribuindo melhor competência entre o poder central, estadual e municipal, no qual o foco é garantir a conservação na execução dos programas, projetos e benefícios.

A municipalização da Assistência Social tem o caráter de estar frente a frente à demanda, e os serviços tornarem transparentes e absolutos e em principal a participação da sociedade civil ganhando espaço para direcionar o Estado fazendo-se o processo da democratização. Com esta reorganização através da participação fazem com que os direitos sejam efetivados e os cidadãos sejam emancipados, pois no território de vulnerabilidade social que a sociedade civil vai expor suas demandas construindo um enfrentamento a elas.

O SUAS propõem também a territorialização, ou seja, que os serviços possam estar perto da população, para que seu acesso seja rápido e prático, sendo que ao se usar o termo territorialização não significa propriamente o espaço geográfico do local, mas sim como as relações interpessoais ocorrem no espaço, desse modo a população pode se observar como sujeitos de direitos e exigirem melhorias para suas necessidades locais.

Portanto, para COUTO, 2010 p. 53.

A territorialização é um elemento – chave para que os serviços sejam ofertados próximos a população, para que o território seja provido de recursos que melhorem as condições de vida da população e principalmente para que esse território pertença a cidade.

Assim podemos perceber que a PNAS e o SUAS, colocam como fundamento que a política de assistência social seja tornada e concebida como Política Pública, na esperança de equidade social, maior acessibilidade e qualidade dos serviços socioassistenciais aos indivíduos e sua ampliação na coerência do direito. Visto na Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais 2009, p. 05

“Trata dos compromissos a serem cumpridos pelos gestores em todos os níveis, para que os serviços prestados no âmbito do SUAS produzam seguranças sociais aos seus usuários, conforme suas necessidades e a

situação de vulnerabilidade e risco em que se encontram. Podem resultar em medidas da resolutividade e efetividade dos serviços, a serem aferidas pelos níveis de participação e satisfação dos usuários e pelas mudanças efetivas e duradouras em sua condição de vida, na perspectiva do fortalecimento de sua autonomia e cidadania.”

Portanto executar a Política de Assistência Social no município é aptidão do Gestor Municipal, sendo que existe tem três níveis: inicial, básica e plena; A Inicial é responsabilidade dos municípios atendendo exigências mínimas tendo conselhos em completo funcionamento, e os planos municipais da Assistência Social e também cumprindo as ações da Proteção básica com recursos próprios, já no nível básico é quando o município se encarrega da função de decidir a gestão da proteção social básica, que é a existência do Centro de Referência da Assistência Social e no nível pleno ampliam-se os dois níveis anteriores, que seria a capacidade de executar a Proteção Social Especial.

## **2.2 – A PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**

No processo da gestão são desenvolvidas ações de proteções adequadas ao seu grau de vulnerabilidade e risco social, assim o SUAS determina essencialmente em dois níveis de proteção.

A Proteção Social Básica que tem como fator principal o serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família, que tem por ponto principal que é dar atendimento às situações de vulnerabilidade social, ou seja, atribuição de fortalecer a família requerendo acesso aos direitos para o bem estar do cidadão. Esta proteção tem o papel preventivo mantendo os vínculos familiares, fortificar o relacionamento cultural, combater a todos os tipos de violência, preconceito, discriminação etc.; Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais 2009, p. 06. Este Serviço é realizado unicamente pelo CRAS.

“Realiza ações com famílias que possuem pessoas que precisam de cuidado, com foco na troca de informações sobre questões relativas à primeira infância, a adolescência, à juventude, o envelhecimento e deficiências a fim de promover espaços para troca de experiências, expressão de dificuldades e reconhecimento de possibilidades.”

A Proteção Social Especial tem como ponto forte exercer Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos, sua ação é fracionada em dois grupos que é média e alta complexidade, que atendem direitos violados, porém definem um grau em que os indivíduos se encontram. A de Média complexidade presta serviços às famílias com direitos violados, sendo que ainda o vínculo familiar e comunitário não foi rompido, nesta proteção necessita de um atendimento especializado, individualizado e acompanhado. Este serviço é realizado pelo CREAS, podendo na falta deste ser delegado ao CRAS.

Na proteção de Alta Complexidade garante proteção integral ao usuário, pois estão separados da família ou necessita de separação da mesma, assim terá direito a moradia, higienização e acompanhamento, o foco é estruturar este usuário para que ele se emancipe e efetive seus laços com a comunidade e sua família. Segundo a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais 2009, p. 31

“Acolhimento em diferentes tipos de equipamentos, destinado a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral. A organização do serviço deverá garantir privacidade, o respeito aos costumes, às tradições e à diversidade: ciclos de vida, arranjos familiares, raça/etnia, religião, gênero e orientação sexual.”

Estes serviços podem ser manifestados pela as instituições como, casa de passagem, abrigos e moradia necessitam estar na exigência da PNAS para a qualidade deste atendimento e acolhimento.

### **3. IMPLANTAÇÃO DO CRAS NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

O CRAS foi implantado no Município de Rancharia em 2013 e desde então vem desenvolvendo atividades do PAIF (Serviço de Proteção de Atendimento Integral à Família) e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos com Idoso e Adolescente. O número de famílias de referência do mesmo é de 380 famílias.

A equipe do CRAS é formada atualmente por duas Assistentes Sociais, uma psicóloga que também é a coordenadora, uma estagiária de administração e uma faxineira. Ou seja, uma equipe muito pequena para um município que tem um

grande número de pessoas em situação de vulnerabilidade social, conforme coleta de dados abaixo.

O trabalho em rede que o CRAS que realiza com outros órgãos é de tamanha importância, pois ali ele tem uma aproximação mais direta com o usuário que apresenta sua demanda, e a partir deste contato, faz o devido encaminhamento com o usuário.

A questão do território, o CRAS que está implantado em uma área de vulnerabilidade e área de risco social que vão em busca ativa de pessoas que se encontram com seus direitos violados: Portanto fica claro PNAS, 2004 p. 44

[..]a operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.

O CRAS é uma unidade pública do SUAS ( Sistema Único de Assistência Social), que tem como objetivo prevenir ocorrência de situação de vulnerabilidade social e risco sociais nos territórios, por meio de um trabalho de fortalecimento de vínculos e ao acesso de direitos de cidadania.

Primeiramente tem que ter um conhecimento do território e das famílias que nele vierem em busca do serviço, um mapeamento da ocorrência das situações de risco e de vulnerabilidades já existente no município, para assim realizar a oferta de serviços que o CRAS é responsável.

O CRAS desenvolve cursos profissionalizantes aos usuários, trabalhando também a coordenação motora, pois uma parcela de atendidos são pessoas idosas, é trabalhado o fortalecimento de vínculos, cadastro em benefícios sociais, busca-ativa de famílias que estão em situação de vulnerabilidade, palestras mensalmente com os adolescentes atendidos. Sua ação é trazer o público que estão com seus direitos violados à proteção, tendo um rompimento dessa violação.

Hoje além das ações do Programa de Atendimento Integral à Família e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para pessoa Idosa, adolescentes, mulheres que se encontram em situação de violência que através da

visita domiciliar é constatado, sendo que o CRAS encaminha para a delegacia da mulher, mas que a partir disto também faz um acompanhamento, realiza os serviços de Proteção integral e atendimento especializado a famílias e indivíduos.

#### **4. SERVIÇOS DE PROTEÇÃO NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

O Município de Rancharia tem por volta de 28.804 habitantes, conforme coleta de dados a seguir percebemos que é um município que possui um baixo índice de emprego, fazendo com que elas passem por transformações com situação de vulnerabilidade social, e estas famílias estão localizadas em territórios específicos como o bairro Vila Tereza, que fica afastado do centro da cidade, sendo que o CRAS foi implantado em uma área de grande risco social. Portanto fica claro PNAS, 2004 p.44

[..]a operacionalização da política de assistência social em rede, com base no território, constitui um dos caminhos para superar a fragmentação na prática dessa política. Trabalhar em rede, nessa concepção territorial significa ir além da simples adesão, pois há necessidade de se romper com velhos paradigmas, em que as práticas se construíram historicamente pautadas na segmentação, na fragmentação e na focalização, e olhar para a realidade, considerando os novos desafios colocados pela dimensão do cotidiano, que se apresenta sob múltiplas formatações, exigindo enfrentamento de forma integrada e articulada.

No município possuem as seguintes instituições: CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), conforme escrito acima, Dispensário Santo Antônio que se enquadra na proteção social básica, desenvolvendo trabalho sócio educativo com as famílias fica localizado no Centro do município; a Associação Pró Ranchariense de Apoio ao Trabalhador Adolescente, se enquadra Proteção Social Básica atendendo Adolescentes no intuito de sua inclusão no mercado de trabalho, e localizado em um bairro distante; o Lar Francisco Franco “Casa das Meninas”, se enquadra na Proteção Social básica, atendendo crianças e adolescentes com o foco de permanência e sucesso na escola e atividades sócio educativas, localizado em um bairro distante.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, proteção Social Especial de Média Complexidade, atendendo pessoas de zero ano à idade adulta

com deficiência e de ambos os sexos e sua localização também é no centro de Rancharia, Projeto Educando Para Vida, Proteção Social Especial de Média Complexidade, atendendo crianças e adolescentes que cometeram ato infracional, localizado no centro do município e seu espaço físico é fornecido pelo o Dispensário Santo Antônio, com pouco espaço para desenvolvimento dos trabalhos sócio educativos.

A Casa de Proteção Integral ao Adulto de Rancharia, proteção Social Especial de Alta Complexidade, abrigando pessoas de ambos os sexos que são moradores de rua ou em situação de abandono, localizado em um bairro muito afastado dificultando o acesso; Recanto dos Idosos São Vicente de Paulo de Rancharia, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, abrigando pessoas dos ambos os sexos com 60 anos ou mais, que estejam em situação de Abandono, vítima de violência, ou a família não consegue suprir as necessidades e é localizado em um bairro distante do município dificultado o acesso; e por última Associação de Proteção a Criança e Adolescente de Rancharia “Casa Abrigo”, Proteção Social Especial de Alta Complexidade, abrigando crianças e adolescentes vítima de qualquer tipo de violência ou abandono da família e encaminhados pelo poder judiciário localizado também em um bairro distante do município.

Foi visto nos parágrafos anteriores que existem varias instituições no município e que executam ações que deveriam ser postas pelo Estado junto ao município, a demanda é um grande para estas instituições, devido elas receberem alguns repasses e ter que gerar recursos próprios para a manutenção da Entidade.

## **5. COLETA DE DADOS**

Os seguintes dados foram coletados no CRAS – Centro de Referencia da Assistencia Social com a finalidade de, a partir dele, seja implantado o CREAS no municipio.

Foram analisados um total de 75 cadastros referentes à Janeiro de 2016 à Março de 2016, incluindo 74 mulheres e apenas 01 homem.

A seguir serão apresentados alguns gráficos com a finalidade de indicar o perfil dos atendidos no CRAS (centro de Referencia de Assistencia Social),

para melhor compreensão acerca da proposta da implantação de um CREAS no Município de Rancharia.

### 5.1 – Gráfico 1

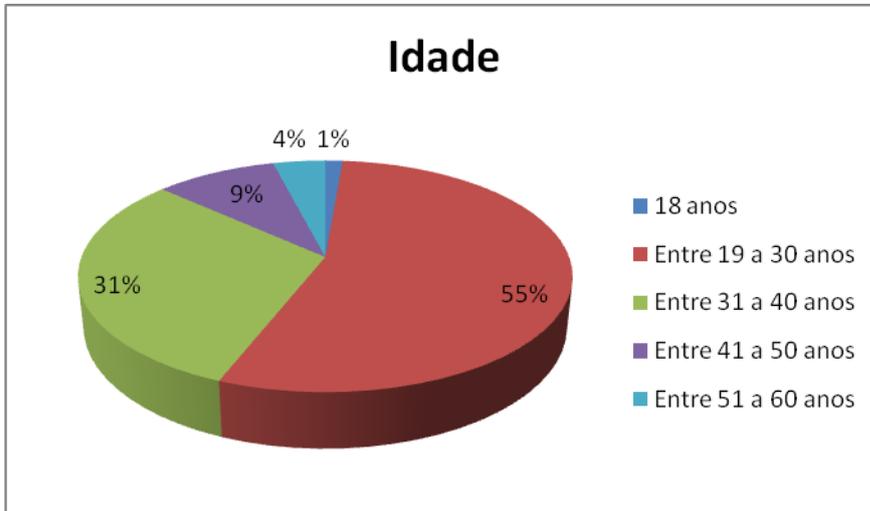


Gráfico elaborado pela aluna

Conforme indicado no gráfico acima, foram analisados um total de 75 cadastros de Janeiro de 2016 à Março de 2016. As idades dos (as) atendidos no CRAS, (Centro de Referência da Assistência Social) estão entre 18 anos a 60 anos. A faixa etária predominante está entre 19 a 30 anos de idade,

### 5.2 Gráfico 2

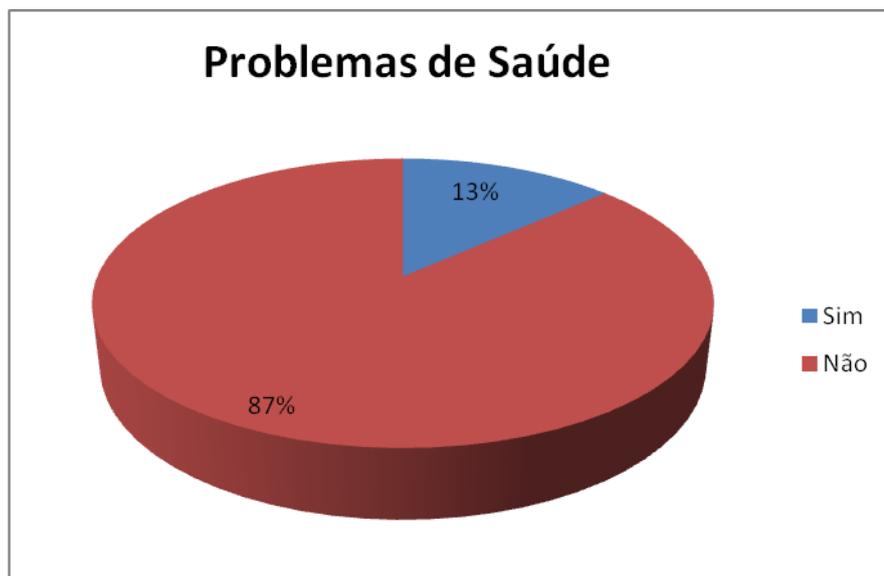


Gráfico elaborado pela aluna

Conforme analisados nos dados acima 87% não possuem problemas de saúde, e 13% possuem algum tipo de problema de saúde, dentre eles: diabetes, colesterol, e hipertensão.

### 5.3 Gráfico 3

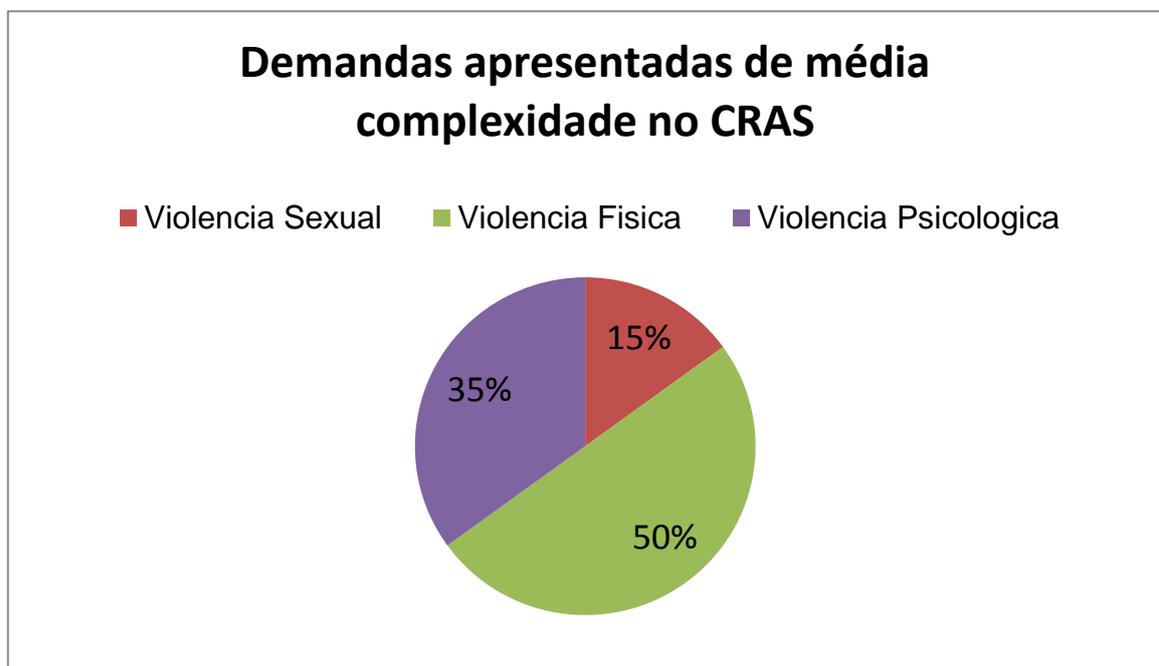


Gráfico elaborado pela aluna

Conforme indicado no gráfico acima, foram analisados um total de 20 cadastro que estão disponíveis no CRAS, com uma demanda de alta complexidade. Ou seja, 15% sofrem violência sexual, 35 % vitimas de violência psicológica e 50% vitimas de violência física. Esses casos foram todos encaminhados a Delegacia da Mulher do município, devido a demanda da instituição ser grande e assim sobrecarregando os serviços. Conforme esse dados, percebemos que Rancharia tem um número expressivo de mulheres vitimas de violência, que são encaminhadas para a delegacia da mulher que tem a visão de punição, e não um trabalho mais complexo.

#### 5.4 Grafico 4

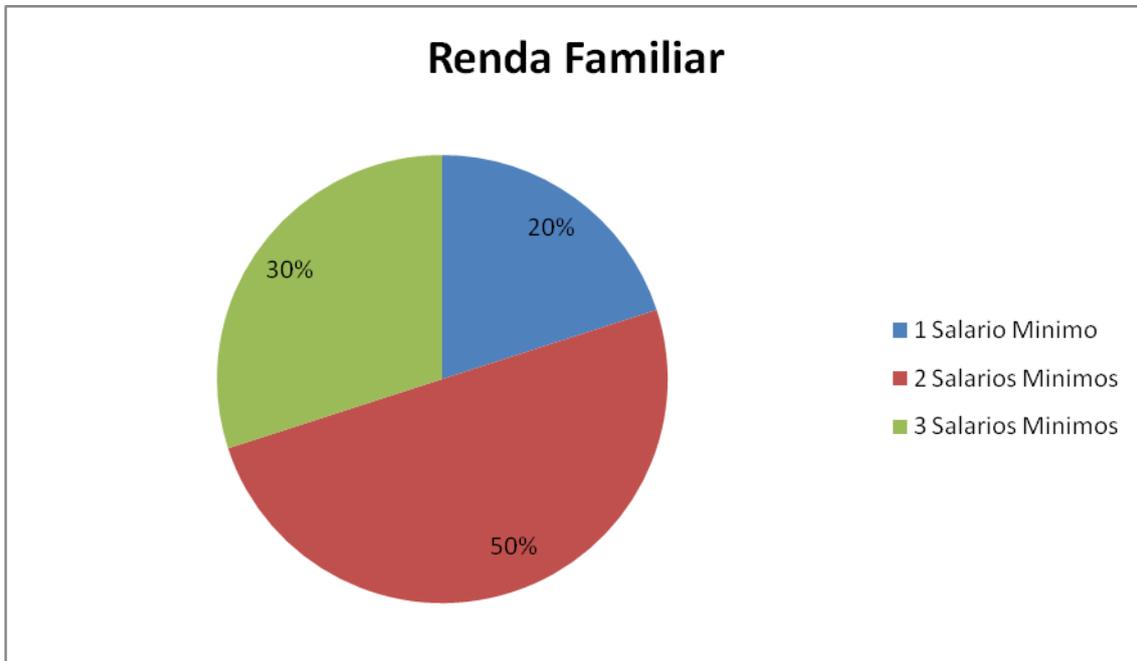


Gráfico elaborado pela aluna

Referente à renda dos 20 cadastro analisados, verificamos que 20% possui um salário mínimo, 50% possui 2 salários mínimos e 30% possui 3 salários mínimos. Ou seja, diante dos dados coletados verificamos que a renda nem sempre é um fator de que a mulher está com o marido devido a situação financeira, mas sim, aos laços afetivos estabelecidos, pelo padrão em que a sociedade exige, entre outros fatores.

Deste modo, compreende-se que se tivesse um CREAS no município haveria um trabalho mais amplo com essas famílias, para o rompimento desta violência.

## 6. A IMPORTÂNCIA DO CREAS NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA COMO UMA POSSIVEL PROPOSTA DE INTERVENÇÃO PARA O SERVIÇO SOCIAL

O CREAS é o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, uma unidade de caráter público da Política Nacional de Assistência Social, onde são atendidas pessoas e famílias, que se encontra com seus direitos violados ou em risco social.

Sua função é fortalecer os vínculos familiares junto à comunidade, e também junto ao trabalho sócio assistencial, através da rede e garantindo os direitos que já foram violados ou ainda, que podem ser violado, ele também executa uma parceria junto às instituições, um trabalho em rede, para que os cidadãos tenham acesso a todos os tipos de serviços garantidos pelo Estado. Estes serviços prestados e especializados são para aqueles que passam por situação de vulnerabilidade e risco social, tipo violência sexual, situação de rua, abandono, trabalho e exploração infantil, discriminação e negligencia.

Rancharia tem um alto índice de pessoas que sofrem violência domestica, conforme dados coletados acima. Aqui no município temos a Delegacia da Mulher, que faz um acompanhamento.

Para a implantação do CREAS é necessário que esteja fundamentado no Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos (PAEFI), ou seja, tendo foco ao de serviço de apoio, orientação e acompanhamento das famílias que estão em situação de vulnerabilidade social ou risco social, assim proporcionando a inclusão das famílias nos serviços e reparando os prejuízos devido à violação dos seus direitos.

O órgão gestor da Assistência Social é o responsável pela coordenação do processo para a implantação do CREAS. Ele deverá realizar um diagnostico do território e assim destacando a situações de risco social e vulnerabilidade, que devem retratar a realidade social que o cidadão está passando, registrados pelos órgãos de proteção, conforme dados coletados que mostra a grande necessidade da implantação. Por meio de oficio enviado a Secretária Municipal de Assistencia Social, o Promotor desta comarca já solicitou a implantação do CREAS.

Em 2014 o MDS enviou o termo de aceite para a implantação do CREAS ao município, porém este foi ignorado, pois o município não continha verba para a implantação e nem uma equipe mínima de profissionais que exige um CREAS.

## **6.1 A EFETIVAÇÃO DA PROPOSTA DE AÇÃO - IMPLANTAÇÃO DO CREAS NO MUNICÍPIO DE RANCHARIA**

O Órgão Gestor deve coordenar o processo de planejamento que conduzirá à implantação do CREAS, através da definição de etapas, metas, responsáveis e prazos, com a devida previsão no Plano Municipal de Assistência Social, a ser submetido à aprovação do Conselho.

Ao apresentar a proposta de ação ao profissional de Serviço Social do Cras, ele expôs que, seria de extrema importância a implantação da proposta no município, pois, não há um trabalho realizado com esta demanda, mas que o MDS (Ministério do Desenvolvimento Social) já enviou o termo de aceite ao município o qual foi negado por falta de recursos, falta de profissionais, etc...

Os serviços de média e alta complexidade devem ser oferecidos de forma continuada a cidadãos e famílias em situação de risco pessoal e social, conforme foi verificado na coleta de dados.

Conclui-se então, que é de extrema importância a implantação do CREAS no município de Rancharia, para que, desta forma, ocorra um trabalho complexo com essas famílias que se encontram em risco social, e que possam obter informações e conhecimento sobre a realidade social que eles vivem, incluindo-as em serviços socioassistenciais, ou seja, assim prevenindo situações de vulnerabilidade que possa vivenciar.

Portanto, a implantação se faz necessário para a prevenção e o rompimento desta demanda.

## **6- CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Diante de todo o estudo e coleta de dados realizados verificamos que somente um CRAS não é suficiente para atender a demanda existente em todo município, sem contar na falta de equipe mínima no mesmo. Desta forma o serviço realizado embora seja de qualidade não atendem ao total da demanda.

Pelos mesmos motivos acima apresentados também não há possibilidade do CRAS arcar com os serviços que seriam do CREAS, pois ou realiza

um ou outro com qualidade, impor ao CRAS os serviços do CREAS seria desqualificar os serviços da Política Básicos já realizados.

A demanda é muito grande no Município de Rancharia, e devido ter somente um CRAS que hoje atende não somente seu território de localização, mas também outros de vulnerabilidade reconhecida pelo órgão gestor da Política de Assistência Social no município.

Ou seja, a não implantação do CREAS, tem também a relação com a política econômica neoliberal e também a forma como o município / gestor entende esse contexto. Falta uma análise do poder executivo diante a todo os serviços que essas instituições estão oferecendo, e assim a grande necessidade e importância desta implantação.

## REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF: Senado1988.

BRASIL. Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Conselho Nacional de Assistência Social. **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**: Reimpressão 2013.

BRASIL. Lei Orgânica **da Assistência Social n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Leis/L8742.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L8742.htm). Acesso em: 04 de Maio de 2016

BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Capacita Suas. BRASIL, Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome. Secretaria Nacional de Assistência Social. Conselho Nacional de Assistência Social. **Desafios da gestão do SUAS nos municípios e estados**. Brasília: Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, 2008.

COLIN, Denise Ratmann Arruda; FOWLER, Marcos Bittencourt. **LOAS: lei orgânica da assistência social anotada**. São Paulo: Veras, 1999.

COUTO, Berenice Rojas... [et. al]. **O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

GONÇALVES, Vera Lúcia Canhoto. **Política de Assistência Social: desafios do gestor um estudo na região de Presidente Prudente**. Londrina: UEL – PR, 145p. Dissertação (Mestrado) – Universidade Estadual de Londrina, 2003.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Perfil dos municípios brasileiros: assistência social**. Rio de Janeiro: IBGE, 2011.

**O Sistema Único de Assistência Social no Brasil: uma realidade em movimento**. São Paulo: Cortez, 2010.

Orientações Técnicas: **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/ Ministério do Desenvolvimento Social e Combate a Fome – 1º Ed – Brasília: Ministério do desenvolvimento à fome, 2009, Reimpresso em 2012.**

**Política Nacional de Assistência Social, Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004**. Disponível em: [http://www.renipac.org.br/pnas\\_2004.pdf](http://www.renipac.org.br/pnas_2004.pdf). Acesso em: 05 de Maio de 2016.

**Parâmetros para atuação de assistentes sociais e psicólogos (as) na Política de Assistência Social – 1º Ed- Brasília- 2007.**